Câmara

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1473 DE 22 DE Junho DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL - PSDB.

"Cria a Feira de Artesanato de Barra do Garças-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a partir desta data a Feira de Artesanato de Barra do garças "Talentos do Araguaia."

Art.2º - A feira descrita no artigo anterior será estabelecida no espaço frontal e lateral próximo à Prefeitura Municipal, como mostra o mapa integrante desta Lei.

Art.3º - A feira acontecerá todas às sextas-feira, das 12:30hs às 18:00hs.

Art.4º - Poderão prestar apoio à realização desta feira, a Empaer-Mt, Banco do Brasil S/A, Secretaria Promoção Social, Prosol, Febemat, APAE e outras entidades interessadas.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, esta Lei foi registrada em livro próprio à fls. 17 17 no livro 25 e publicada no Mural da Câmara Municipal
22/06/1992 [illegible]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de Junho de 1.992.

DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.